



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

Resolução Conepe nº 002/2018

Dimensiona o quantitativo de estudantes por turma de componente curricular dos cursos da Universidade Federal do Oeste da Bahia.

O Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão da Universidade Federal do Oeste da Bahia no uso de suas atribuições legais e considerando a deliberação extraída em reunião ordinária realizada no dia 03 de maio de 2018,

RESOLVE

Art. 1º Dimensionar o quantitativo de estudantes por turma de componente curricular dos cursos da Universidade Federal do Oeste da Bahia.

Art. 2º A composição de turma por disciplinas terá como referência:

I – disciplina teórica – 45 estudantes;

II – disciplina teórico-prática, caracterizada como oficina ou exposição – 30 estudantes;

III – disciplina teórica e prática:

a) Grupo para aula teórica – 45 estudantes

b) Grupo para aula prática desenvolvida em laboratório – Entre 15 e 23 estudantes

c) Grupo para aula prática desenvolvida em ambulatório e hospital – 5 estudantes

d) Grupo para aula prática desenvolvida em campo – Entre 10 e 12 estudantes

IV – disciplina prática em laboratório, escola e campo – Entre 10 e 12 estudantes

Parágrafo único: A disciplina prática, realizada em laboratório, que apresenta co-requisito teórico se enquadra na alínea b) do inciso III do artigo 2º

Art. 3º - A composição de turma para estágio terá como referência:

I - Estágio em regime de Internato – 2 estudantes

II - Estágio de Licenciatura – 10 estudantes

III - Estágio em Equipe – Entre 8 e 10 estudantes

Art. 4º - Os componentes curriculares deverão ser ajustados nos Centros Multidisciplinares de acordo com o estabelecido na presente resolução.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 6º Esta resolução entre em vigor a partir da sua aprovação.

Barreiras, 03 de maio de 2018

Iracema Santos Veloso

Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão